



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da locação de veículo (automóvel) conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo.

1. 1 – Especificação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL (SEDAN ou HATCH POPULAR) Especificação: Veículo (popular), modelo “Sedan ou Hatch”, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina), com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima de 1.0, ar condicionado, sonorização AM/FM/USB, direção hidráulica, preferencialmente de linha de produção nacional, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), quilometragem livre, sem motorista película de proteção solar nos vidros, ano modelo não superior a 10 anos, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	10	MÊS

2. JUSTIFICATIVA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

A prestação de serviços de locação de veículos justifica-se pela necessidade das demandas existentes para atendimento as atividades diárias do presidente junto aos órgãos oficiais para tratar assuntos da Câmara Municipal, o que viabilizará a execução das atividades diárias da casa legislativa e as demandas de fiscalizações obrigatórias.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos, pela possibilidade que têm dos licitantes de reduzir preços durante o próprio processo.

O processo de compra tem por objetivo trazer benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: Continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços de fiscalização às atividades afins, serviços de atendimento à população e demais serviços

5. FORMA DE ENTREGA:

- a. As prestações de serviços de locação de veículos, serão solicitadas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, baseando-se no transporte diário de passageiro, no período de mensal;
- b. Correrão por conta da Contratante todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto como disponibilização no local indicado e sua retirada final, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- c. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA procederá à entrega dos veículos na sede da Câmara Municipal, na Rod. BR 308 Complexo Administrativo, S/N, Bairro Nova Esperança, CEP: 68647-000, Tracuateua - Pará ou em local previamente determinado pela Câmara (no perímetro urbano de Tracuateua), no prazo máximo de 24 horas após solicitação formal.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

d. Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados, conforme normas do DETRAN/PA sem qualquer ônus para administração pública, e com todos os equipamentos de segurança (triângulo, extintor de incêndio, estepe, etc) exigidos pelos órgãos competentes, sem motorista, e com os lubrificantes e filtros dentro da validade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o serviço da locação do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de validade;

Executar diretamente o fornecimento do veículo, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Cumprir o prazo de execução e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Se após o recebimento definitivo do veículo for encontrado algum problema, o contratado substituirá o item no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Câmara;

Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Câmara;

Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

O veículo deverá estar presente diariamente e/ou de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Tracuateua;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição;

Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

a) Os veículos somente serão conduzidos por empregados do gabinete da Câmara, ou formalmente autorizados por ela para tal.

b) Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da contratada, salvo os casos em que o empregado da Câmara tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

c) Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a contratada deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a contratada deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

c.1) Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 8 (oito) horas após o recebimento da comunicação por parte da Câmara ou do motorista.

c.2) As multas porventura imputadas ao veículo em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão ressarcidas pela Câmara à Contratada. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pela Câmara Municipal na data e horário da infração.

c.3) O prazo de defesa do infrator deverá ser garantido.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2021 Atividade 0101.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 e/ou 3.3.90.30.01.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se esta contratação através do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, INSTRUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2021, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo estipulado no termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente termo poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal, situada à Rod. BR 308 Complexo Administrativo, S/N – Nova Esperança – CEP: 68.647-000 – Tracuateua, em dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

Tracuateua-PA, 22 de fevereiro de 2021.

JHONATAN SANTOS DO MAR
Pregoeiro
Portaria nº 04/2021

29 de Setembro de 1994